



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DE 21 DE JUNHO DE 2017**

TST – 502.427/2017.5 – DIVISÃO DE PREPARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL – Reembolso de parcela referente à Participação nos Lucros e Resultados.

“Considerando as informações prestadas no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas, corroboradas pela Diretoria-Geral da Secretaria, acolho o posicionamento expresso pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão por meio da Orientação Normativa nº 4/2015, das Notas Técnicas nº 97/2014/CGEXT/DENOP.SEGEP-MP e nº 30/2015/CGEXT/DENOP/SEGEPE/MP, bem como do Parecer nº 00137/2015/LFL/CGJRH/CONJUR-MP/CGU/AGU, de lavra da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União, no sentido de não haver viabilidade de reembolso da parcela denominada “Participação nos Lucros e Resultados – PRL” referente aos empregados públicos cedidos com ônus para este Tribunal.”

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**